



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

## PROJETO DE LEI Nº 504 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a isonomia salarial aos trabalhadores deste Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRARÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, arts. 9º, III e 66º, faz saber que o Plenário desta casa Legislativa aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais do Município de Irará, estado da Bahia, a isonomia salarial, sem nenhuma distinção.

§1º – O direito descrito no caput deste artigo se destina a ocupantes de idêntica a função, que desenvolva trabalho prestado ao mesmo empregador, feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, na mesma localidade, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.

§2º – A equiparação salarial só será possível entre empregados contemporâneos no cargo ou na função, ou seja, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a quatro anos e a diferença de tempo na função não seja superior a dois anos.

§3º - Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público.

§4º - Ressalva-se as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza (antiguidade e merecimento) ou ao local de trabalho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento do Poder Executivo vigente.



# Câmara de Vereadores

Município de Iará · Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, 20 de Setembro de 2022.

  
GENIVALDO BATISTA DA SILVA  
VEREADOR - PRESIDENTE

  
LUIZ SEVERINO DE JESUS  
VEREADOR - VICE-PRESIDENTE

JACILEIA GOIS BATISTA  
VEREADORA - 1ª SECRETÁRIA

  
JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS  
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO